

----- MANDATO 2021-2025 -----
----- ATA DA 15ª. REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA -----
----- DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES, -----
----- REALIZADA EM 2025-08-01 NO PALÁCIO -----
----- DOS MARQUESES DA PRAIA E DE -----
----- MONFORTE, NA MEALHADA, EM LOURES.-- -----

--- A Sra. Presidente da Câmara em Exercício declarou aberta a reunião eram nove horas e quarenta e três minutos, com a presença inicial das Sras. Vereadoras e dos senhores Vereadores-----

---- BRUNO MIGUEL OLIVEIRA NUNES -----
---- NUNO RICARDO CONCEIÇÃO DIAS-----
---- NELSON CÉSAR GONÇALVES BATISTA -----
---- PAULA ALEXANDRA FLORA DA COSTA MAGALHÃES -----
---- PAULO JORGE PITEIRA LEÃO -----
---- VASCO ANTÓNIO PINHÃO RAMOS TELES TOUGUINHA -----

PONTO UM - Dada a circunstância de o Sr. Presidente da Câmara, do Vereador, Sr. Gonçalo Filipe Vintém Caroço, e da Vereadora, Sra. Fernanda Maria Cardoso Santos, se encontrarem impossibilitados de comparecer à reunião, estiveram presentes o Sr. Armando Cosme Martinho e as Sras. Vânia Isabel Marques Pereira Campaniço e Elizabete Maria Mendes Valente, tendo a Câmara deliberado justificar a falta do Sr. Presidente da Câmara, do Vereador, Sr. Gonçalo Filipe Vintém Caroço, e da Vereadora, Sra. Fernanda Maria Cardoso Santos, à presente reunião. -----

A Câmara deliberou justificar, ainda, a falta do Vereador, Sr. Tiago Farinha Matias, por este se encontrar impossibilitado de comparecer à presente reunião-----

--- Presente o Resumo Diário da Tesouraria (Mod. T2), de dois mil e vinte e cinco, julho, trinta, que registava um total de disponibilidades para o dia seguinte no montante de trinta e três milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, novecentos e oitenta euro e um cêntimo.-----

--- Da Ordem do Dia previamente distribuída constavam os assuntos seguintes:

PONTO 1. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 490/2025 - SUBSCRITA
----- PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR A 6.ª
----- ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO 2025 E
----- OPÇÕES DO PLANO 2025-2029-----

PONTO 2. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 495/2025- SUBSCRITA
----- PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR: - OS
----- TRABALHOS COMPLEMENTARES E RESPETIVA ORDEM DE
----- EXECUÇÃO; - OS TRABALHOS A MENOS E RESPETIVA
----- ORDEM DE NÃO EXECUÇÃO; - A PRORROGAÇÃO DO
----- PRAZO;- A DELEGAÇÃO NO PRESIDENTE DA CÂMARA DA
----- COMPETÊNCIA PARA: - APRECIAR EVENTUAIS PRONÚNCIAS
----- DA ADJUDICATÁRIA; - ADJUDICAR OS TRABALHOS
----- COMPLEMENTARES INTEGRADOS NA MOC3;- APROVAR A
----- MINUTA DO CONTRATO E APRECIAR EVENTUAIS
----- RECLAMAÇÕES; REFERENTE À EMPREITADA
----- “REQUALIFICAÇÃO DO JARDIM DR. JOÃO GOMES PATACÃO”
----- (PROC.º 1835-A/DOM)-----

PONTO 3. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 496/2025- SUBSCRITA
----- PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR A
----- PRORROGAÇÃO DO PRAZO REFERENTE À EMPREITADA
----- “EXECUÇÃO DE MUROS DE SUPORTE, NO ÂMBITO DAS
----- INTEMPÉRIES, NA FREGUESIA DE SANTO ANTÓNIO DOS
----- CAVALEIROS - REPARAÇÃO DE MUROS DE SUPORTE NA

----- PRACETA GIL EANES, EM SANTO ANTÓNIO DOS
----- CAVALEIROS - LOTE 2” (PROC.º 1886-A/DOM)-----

PONTO 4. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 498/2025- SUBSCRITA
----- PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR: - O
----- RELATÓRIO FINAL E INERENTE ADJUDICAÇÃO; - A MINUTA
----- DO CONTRATO; - A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO
----- PRESIDENTE DA CÂMARA PARA APRECIAR EVENTUAIS
----- RECLAMAÇÕES À MINUTA DO CONTRATO; REFERENTE À
----- EMPREITADA “UNIDADE DE SAÚDE FAMILIAR DE SANTO
----- ANTÓNIO DOS CAVALEIROS” (PROCº Nº 1958/DOM)-----

PONTO 5. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 499/2025- SUBSCRITA
----- PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR: - A
----- DISPENSA DOS RELATÓRIOS PRELIMINAR E FINAL, E DA
----- AUDIÊNCIA PRÉVIA; - A ADJUDICAÇÃO; - A MINUTA DO
----- CONTRATO; - A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO
----- PRESIDENTE DA CÂMARA PARA APRECIAR EVENTUAIS
----- RECLAMAÇÕES À MINUTA DO CONTRATO; REFERENTE À
----- EMPREITADA “UNIDADE DE SAÚDE FAMILIAR DE SACAVÉM -
----- OBRAS DE CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO” (PROCº Nº 1957
----- /DOM) -----

PONTO 6. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 501/2025- SUBSCRITA
----- PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR: - O
----- RELATÓRIO FINAL E INERENTE ADJUDICAÇÃO; - A MINUTA
----- DO CONTRATO; RELATIVO À CELEBRAÇÃO DE CONTRATO
----- DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA REMOÇÃO DOS
----- RESÍDUOS DO ANTIGO QUARTEL MILITAR DE SACAVÉM E
----- TRANSPORTE A VAZADOURO-----

PONTO 7. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 502/2025- SUBSCRITA
----- PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR A

----- DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DOS
----- SERVIÇOS INTERMUNICIPALIZADOS DE ÁGUAS E RESÍDUOS
----- DOS MUNICÍPIOS DE LOURES E ODIVELAS (SIMAR),
----- CONSTANTE DA PROPOSTA Nº 589/2025, REFERENTE À
----- AUTORIZAÇÃO DO INÍCIO DO PROCEDIMENTO DE
----- AQUISIÇÃO DE APÓLICES DE SEGURO -----

PONTO 8. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 503/2025- SUBSCRITA
----- PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR A
----- DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DOS
----- SERVIÇOS INTERMUNICIPALIZADOS DE ÁGUAS E RESÍDUOS
----- DOS MUNICÍPIOS DE LOURES E ODIVELAS (SIMAR),
----- CONSTANTE DA PROPOSTA Nº 592/2025, REFERENTE À
----- LIBERAÇÃO PARCIAL DE GARANTIA BANCÁRIA -----

PONTO 9. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 504/2025- SUBSCRITA
----- PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR A
----- DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DOS
----- SERVIÇOS INTERMUNICIPALIZADOS DE ÁGUAS E RESÍDUOS
----- DOS MUNICÍPIOS DE LOURES E ODIVELAS (SIMAR),
----- CONSTANTE DA PROPOSTA Nº 593/2025, REFERENTE AO
----- PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE
----- FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA-----

PONTO 10. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 505/2025- SUBSCRITA
----- PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR A
----- DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DOS
----- SERVIÇOS INTERMUNICIPALIZADOS DE ÁGUAS E RESÍDUOS
----- DOS MUNICÍPIOS DE LOURES E ODIVELAS (SIMAR),
----- CONSTANTE DA PROPOSTA Nº 600/2025, REFERENTE AO
----- CANCELAMENTO DE GARANTIA BANCÁRIA DE CAUÇÃO-----

PONTO 11. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 506/2025- SUBSCRITA
----- PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR A
----- DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DOS
----- SERVIÇOS INTERMUNICIPALIZADOS DE ÁGUAS E RESÍDUOS
----- DOS MUNICÍPIOS DE LOURES E ODIVELAS (SIMAR),
----- CONSTANTE DA PROPOSTA Nº 606/2025, REFERENTE AO
----- PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE
----- COMBUSTÍVEIS RODOVIÁRIOS PARA 2026-----

PONTO 12. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 507/2025- SUBSCRITA
----- PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR A
----- DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DOS
----- SERVIÇOS INTERMUNICIPALIZADOS DE ÁGUAS E RESÍDUOS
----- DOS MUNICÍPIOS DE LOURES E ODIVELAS (SIMAR),
----- CONSTANTE DA PROPOSTA Nº 607/2025, REFERENTE À
----- DECISÃO DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES CONTRATUAIS -----

PONTO 13. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 508/2025- SUBSCRITA
----- PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR A
----- DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DOS
----- SERVIÇOS INTERMUNICIPALIZADOS DE ÁGUAS E RESÍDUOS
----- DOS MUNICÍPIOS DE LOURES E ODIVELAS (SIMAR),
----- CONSTANTE DA PROPOSTA Nº 608/2025, REFERENTE À
----- DECISÃO DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES CONTRATUAIS -----

PONTO 14. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 509/2025- SUBSCRITA
----- PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR A
----- DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DOS
----- SERVIÇOS INTERMUNICIPALIZADOS DE ÁGUAS E RESÍDUOS
----- DOS MUNICÍPIOS DE LOURES E ODIVELAS (SIMAR),
----- CONSTANTE DA PROPOSTA Nº 609/2025, REFERENTE À
----- DECISÃO DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES CONTRATUAIS -----

I - PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----

PONTO DOIS - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 490/2025 - SUBSCRITA
PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR A 6.ª ALTERAÇÃO
PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO 2025 E OPÇÕES DO PLANO 2025-2029---

“Considerando que:-----

- A. As alterações orçamentais encontram-se previstas na Norma de Contabilidade Pública 26 (NCP26) do Sistema de Normalização Contabilístico para as Administrações Públicas (SNC-AP) e no ponto 8.3.1 (não revogado) do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL); -----*
- B. Nos termos do ponto 3 da NCP26 do SNC-AP, as alterações orçamentais constituem um instrumento de gestão orçamental que permite a adequação do orçamento à execução orçamental ocorrendo a despesas inadiáveis, não previsíveis ou insuficientemente dotadas, ou receitas imprevistas. Podendo, as ditas alterações, ser modificativas ou permutativas;-----*
- C. Os novos conceitos de alteração orçamental modificativa e alteração orçamental permutativa, introduzidos pela NCP26 do SNC-AP, devem ser harmonizados, respetivamente, com os conceitos de revisão e alteração orçamentais previstos no ponto 8.3.1 do POCAL;-----*
- D. Durante o decurso da execução orçamental pode haver alterações às verbas iniciais descritas no orçamento de despesas/receitas sempre que ocorram circunstâncias que justifiquem essas alterações;*
- E. É urgente o reforço das dotações referentes ao Programa Mais Loures e Sunset Moscavide; -----*
- F. De acordo com a execução conjeturada pelos serviços municipais as Grandes Opções do Plano carecem de reajustamentos, mas que se encontram compensados entre si, no âmbito do Serviço Municipal de Proteção Civil, do Departamento de Recursos Humanos e do Departamento de Ambiente; -----*

Tenho a honra de propor:-----

Que a Câmara Municipal de Loures delibere, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais, na sua redação atual, bem como do ponto 8.3.1 do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, aprovado pelo Decreto-Lei nº 54-A/99, de 22 de fevereiro, na redação vigente, e do artigo 46.ºB da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, na sua redação em vigor, aprovar a 6.ª alteração permutativa ao Orçamento Municipal 2025 e Grandes Opções do Plano 2025-2029, conforme documento (...)”-----

--- Sobre a Proposta de Deliberação foram proferidas as seguintes intervenções: -----

O VEREADOR, SENHOR PAULO PITEIRA: Senhora Presidente em Exercício, gostávamos de conhecer as razões que levam ao aumento da despesa associada ao “*sunset*” e ao programa “*Mais Loures*”. Ou seja, em que é que se fundamenta a necessidade de reforçarmos a despesa nestas duas rubricas, em específico. -----

A SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO: Senhor Vereador, em relação ao “*sunset*”, tendo em linha de conta a parceria que a Câmara Municipal Loures tem com a União de Freguesias de Moscavide e Portela na organização deste evento, este aumento está associado aos encargos suportados pela Câmara Municipal. -----

No que diz respeito ao programa “*Mais Loures*”, o aumento deve-se, sobretudo, aos compromissos existentes com o tecido associativo, o que nos faz reforçar a verba da mesma maneira que em anos anteriores. Como o senhor Vereador sabe, as rubricas eram reforçadas, quer a do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, quer a rubrica do programa das entidades de caráter social, mas, sobretudo as do RMAA é recorrente o recurso ao reforço da dotação. -----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA COM OS VOTOS A FAVOR DA SRA. PRESIDENTE DA CÂMARA EM

EXERCÍCIO, DA SRA. VEREADORA E DOS SRS. VEREADORES DO PARTIDO SOCIALISTA E DOS SRS. VEREADORES DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA. ABSTIVERAM-SE AS SRAS. VEREADORAS E O SR. VEREADOR DA COLIGAÇÃO DEMOCRÁTICA UNITÁRIA E VOTOU CONTRA O SR. VEREADOR DO CHEGA -----

PONTO TRÊS - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 495/2025- SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR: - OS TRABALHOS COMPLEMENTARES E RESPECTIVA ORDEM DE EXECUÇÃO; - OS TRABALHOS A MENOS E RESPECTIVA ORDEM DE NÃO EXECUÇÃO; - A PRORROGAÇÃO DO PRAZO;- A DELEGAÇÃO NO PRESIDENTE DA CÂMARA DA COMPETÊNCIA PARA: - APRECIAR EVENTUAIS PRONÚNCIAS DA ADJUDICATÁRIA; - ADJUDICAR OS TRABALHOS COMPLEMENTARES INTEGRADOS NA MOC3;- APROVAR A MINUTA DO CONTRATO E APRECIAR EVENTUAIS RECLAMAÇÕES; REFERENTE À EMPREITADA “REQUALIFICAÇÃO DO JARDIM DR. JOÃO GOMES PATAÇÃO” (PROC.º 1835-A/DOM)-----

“Considerando que:-----

- A. No âmbito da empreitada designada por "1835-A/DOM – Requalificação do Jardim Dr. João Gomes Patação", foram apresentadas proposta para execução de trabalhos complementares de suprimento de erros e omissões, pelo empreiteiro FCM – Construções, S.A., dentro do prazo de 60 dias contados da data da consignação da obra, referente às quantidades dos trabalhos previstos em projeto; proposta de trabalhos complementares; e pedido de prorrogação de prazo da empreitada; -----*
- B. Foi elaborada a Informação Técnica E/124083/2025, datada de 24/07/2025, que aqui se dá para os devidos e legais efeitos por integralmente reproduzida e como fazendo parte integrante da presente proposta;-----*
- C. Os trabalhos complementares apurados, no valor de 148.622,00 €, correspondem a 9,30 % do preço contratual, o valor de 58.867,79€ € de trabalhos a menos que corresponde a 3,68 % do preço contratual e ainda o*

valor de 7.660,22€ de trabalhos a menos referente à MOC1 que corresponde a 14,22% do preço contratual, encontrando-se preenchidos todos os pressupostos legais determinados pelo n.º 4 do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado CCP, aprovado pelo Decreto Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, cuja aplicação é extensível a todas as referências constantes no presente documento); -----

D. No que ao Município de Loures diz respeito, o órgão competente para a decisão de contratar, autorizar a despesa, aprovar os trabalhos complementares, aprovar a minuta de contrato, bem como para quaisquer outros atos inerentes ao procedimento em apreço é a Câmara Municipal;-----

E. É expectável o incumprimento dos prazos legais de resposta – da competência da Câmara, na qualidade de dono de obra e de órgão competente para a decisão de contratar – ao empreiteiro, no que respeita ao procedimento subsequente previsto para a execução dos trabalhos complementares, pelo que se aconselha a delegação das competências previstas nos artigos 98.º e seguintes, 372.º e 373.º todos do CCP, no Presidente da Câmara;-----

F. A despesa do Município de Loures tem cabimento na rubrica 07.06.05/07.01.04.05 e ação 2023/I/22.-----

Tenho a honra de propor:-----

Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, bem como dos artigos 109.º, 98.º e seguintes, 370.º a 379.º, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, doravante CCP: -----

1. Aprovar os trabalhos complementares no montante de 148.622,00 €, (cento e quarenta e oito mil e seiscentos e vinte e dois euros) e a respetiva ordem de execução;-----
2. Aprovar os trabalhos a menos no montante de 66.528,01 €, (sessenta e seis mil quinhentos e vinte e oito euros e um cêntimo) e a respetiva ordem de não execução;-----

3. *Aprovar a prorrogação de prazo de 28 dias passando a data de conclusão da obra para dia 26.09.2025;*-----
4. *Aprovar a delegação, no Presidente da Câmara, das competências para apreciar eventuais pronúncias da adjudicatária, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 372.º e dos n.ºs 2 e 3 do artigo 373.º, ambos do CCP, para a adjudicação dos trabalhos complementares nas condições de valor e prazo que se venham a apurar a final, até ao valor máximo cabimentado e, bem assim, a competência para a aprovação da minuta do contrato e resposta a eventuais reclamações, nos termos do disposto no artigo 98º e seguintes do CCP. (...)*-----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA COM OS VOTOS A FAVOR DA SRA. PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO, DA SRA. VEREADORA E DOS SRS. VEREADORES DO PARTIDO SOCIALISTA E DOS SRS. VEREADORES DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA. VOTARAM CONTRA AS SRAS. VEREADORAS E O SR. VEREADOR DA COLIGAÇÃO DEMOCRÁTICA UNITÁRIA E ABSTEVE-SE O SR. VEREADOR DO CHEGA -----

PONTO QUATRO - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 496/2025-SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR A PRORROGAÇÃO DO PRAZO REFERENTE À EMPREITADA “EXECUÇÃO DE MUROS DE SUPORTE, NO ÂMBITO DAS INTEMPÉRIES, NA FREGUESIA DE SANTO ANTÓNIO DOS CAVALEIROS - REPARAÇÃO DE MUROS DE SUPORTE NA PRACETA GIL EANES, EM SANTO ANTÓNIO DOS CAVALEIROS - LOTE 2” (PROC.º 1886-A/DOM) -----

“Considerando que:-----
A. *No âmbito da empreitada designada por "Execução de Muros de Suporte do Âmbito das Intempéries na Freguesia de Santo António dos Cavaleiros - Reparação de Muros de Suporte na Praceta Gil Eanes em Santo António*

- dos Cavaleiros - Lote 2", foi apresentado pedido de prorrogação de prazo pelo empreiteiro António Saraiva & Filhos, Lda.; -----*
- B. A empreitada em causa foi adjudicada em 22 de julho de 2024, com um prazo de execução contratual de 180 dias a contar da data de aprovação do DPSS, que ocorreu em 06 de agosto de 2024; -----*
- C. Durante a execução da empreitada, a Entidade Executante solicitou prorrogação de 47 dias alegando atraso no fornecimento de argila expandida. Contudo, a análise técnica revelou fundamentação insuficientemente documentada e identificou que o atraso resulta principalmente da falta de meios humanos e equipamentos da responsabilidade do empreiteiro, evidenciada pelo facto de o muro de suporte MA se encontrar apenas 61% concluído quando deveria estar finalizado em 28/07/2025. Esta situação de incumprimento do plano de trabalhos aprovado compromete a sequência normal dos trabalhos subsequentes, incluindo os aterros com argila expandida, pelo que a fiscalização não reconhece a imputabilidade externa do atraso alegado.;*
- D. O prazo contratual da empreitada em alusão irá terminar no próximo dia 15/08/2025;-----*
- E. Atendendo ao historial de incumprimentos sistemáticos da Entidade Executante, e considerando que a presente situação coloca em risco a finalização da obra com potenciais prejuízos para a comunidade e interesse público municipal, considera-se fundamental a prorrogação do prazo da empreitada em referência, por 47 dias seguidos, passando a data previsível de conclusão para 01/10/2025, com emissão de advertência formal sobre o carácter absoluto e improrrogável desta última extensão, nos termos da informação de 24 de julho – registo E/124084/2025; -----*
- F. A referida prorrogação de prazo, constituindo uma alteração do prazo contratual, carece de formalização, pelo que haverá lugar a posterior elaboração e consequente aprovação da minuta do contrato pelo órgão competente para a decisão de contratar; -----*
- G. Decorre da experiência de gestão contratual que dificilmente os suprarreferidos prazos são exequíveis em sede de agendamentos de*

reuniões de câmara, pelo que se revela conveniente a delegação dessas competências no Presidente da Câmara;-----

Tenho a honra de propor:-----

Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto pelos artigos 109º, 98º e seguintes, 311.º e 312.º, 372º e 373º, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, doravante CCP:

- 1. Aprovar a prorrogação do prazo da empreitada denominada “Execução de Muros de Suporte do Âmbito das Intempéries na Freguesia de Santo António dos Cavaleiros - Reparação de Muros de Suporte na Praceta Gil Eanes em Santo António dos Cavaleiros - Lote 2” por mais 47 dias seguidos, passando a conclusão da empreitada a ficar prevista para o dia 01/10/2025; -----*
- 2. Aprovar a delegação de competências no Presidente da Câmara para aprovação da minuta do contrato para formalização da presente modificação objetiva (MOC6) e apreciação de eventuais reclamações. (...)”*

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE-----

PONTO CINCO - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 498/2025- SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR: - O RELATÓRIO FINAL E INERENTE ADJUDICAÇÃO; - A MINUTA DO CONTRATO; - A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO PRESIDENTE DA CÂMARA PARA APRECIAR EVENTUAIS RECLAMAÇÕES À MINUTA DO CONTRATO; REFERENTE À EMPREITADA “UNIDADE DE SAÚDE FAMILIAR DE SANTO ANTÓNIO DOS CAVALEIROS” (PROCº Nº 1958/DOM) -----

“Considerando que:-----

- A. Nos termos e para efeitos do artigo 147º do Código dos Contratos Públicos, encontra-se concluída a fase de audiência prévia no âmbito do procedimento de contratação para a empreitada designada “UNIDADE*

DE SAÚDE FAMILIAR DE SANTO ANTÓNIO DOS CAVALEIROS - OBRAS DE CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO”, a qual não obteve quaisquer pronúncias dos Concorrentes;-----

- B. Foi elaborado, pelo Júri do procedimento, o Relatório Final de análise de propostas (E/124553/2025), o qual manteve o teor, as pontuações atribuídas e a conclusão do Relatório Preliminar (E/119155/2025), encontrando-se o procedimento em condições de adjudicação;-----*
- C. Foi elaborada a Informação Técnica com o registo documental E/125465/2025, cujo conteúdo se dá por integralmente reproduzido;-----*
- D. É expectável o incumprimento do prazo de resposta, de 10 dias, para apreciação de eventuais reclamações da minuta do contrato por parte do órgão competente, nos termos previstos pelo artigo 102º do Código dos Contratos Públicos, pelo é aconselhável a delegação da respetiva competência no Sr. Presidente da Câmara;-----*
- E. Foi elaborada a minuta do contrato da empreitada a celebrar, ora em anexo. -----*

Tenho a honra de propor:-----

Que a Câmara Municipal delibere aprovar, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 73º, no n.º 1 do artigo 76º, nos n.ºs 3 e 4 do artigo 148º, no n.º 1 do artigo 98º, nos artigos 102º e 109º, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação em vigor: -----

- 1. O Relatório Final de análise de propostas, em anexo (E/124553/2025);-----*
- 2. A adjudicação da empreitada designada “UNIDADE DE SAÚDE FAMILIAR DE SANTO ANTÓNIO DOS CAVALEIROS - OBRAS DE CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO”, pela importância de 412.529,00 € (quatrocentos e doze mil quinhentos e vinte e nove euros), sem IVA, com o prazo de execução de 75 (setenta e cinco) dias seguidos, à empresa DIVIMONTAGEM - CONSTRUÇÕES, UNIPessoal LDA.;-----*
- 3. A minuta de contrato, (...);-----*
- 4. A delegação de competências no Sr. Presidente da Câmara para decisão sobre eventuais reclamações referentes à minuta de contrato, apresentadas pela adjudicatária. (...)” -----*

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE-----

PONTO SEIS - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 499/2025- SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR: - A DISPENSA DOS RELATÓRIOS PRELIMINAR E FINAL, E DA AUDIÊNCIA PRÉVIA; - A ADJUDICAÇÃO; - A MINUTA DO CONTRATO; - A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO PRESIDENTE DA CÂMARA PARA APRECIAR EVENTUAIS RECLAMAÇÕES À MINUTA DO CONTRATO; REFERENTE À EMPREITADA “UNIDADE DE SAÚDE FAMILIAR DE SACAVÉM - OBRAS DE CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO” (PROCº Nº 1957 /DOM)-----

“Considerando que:-----

- A. *Em 25/06/2025, foi publicado e objeto de tramitação na plataforma eletrónica de contratação pública VORTAL o procedimento do tipo Concurso Público para a formação do contrato de empreitada designada “UNIDADE DE SAÚDE FAMILIAR DE SACAVÉM - OBRAS DE CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO” – processo 1957/DOM;-----*
- B. *Findo o prazo estipulado nas peças do procedimento para apresentação das propostas, o Júri designado para conduzir o procedimento procedeu à abertura das propostas, tendo verificado que da lista dos Concorrentes constavam duas empresas, a saber OAPM - Construção Civil, Unipessoal, Lda. e Monocapa - Sociedade de Impermeabilizações e Construção Civil Lda.;-----*
- C. *Porém, a empresa Monocapa - Sociedade de Impermeabilizações e Construção Civil Lda. juntou declaração de não apresentação de proposta. Nessa medida, na aceção do conceito “Proposta” estabelecido no artigo 56º do CCP, a empresa Monocapa - Sociedade de Impermeabilizações e Construção Civil Lda. não apresentou efetivamente uma proposta;-----*
- D. *Foi elaborada a Informação Técnica com o registo documental E/120127/2025, com análise da proposta do concorrente OAPM - Construção Civil, Unipessoal, Lda., cujo conteúdo se dá por integralmente*

reproduzido, encontrando-se o procedimento em condições de adjudicação;-----

E. É expectável o incumprimento do prazo de resposta, de 10 dias, para apreciação de eventuais reclamações da minuta do contrato por parte do órgão competente, nos termos previstos pelo artigo 102º do Código dos Contratos Públicos, pelo é aconselhável a delegação da respetiva competência no Sr. Presidente da Câmara;-----

F. Foi elaborada a minuta do contrato da empreitada a celebrar, (...).-----
Tenho a honra de propor:-----

Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 73º, no n.º 1 do artigo 76º, no n.º 1 do artigo 125º aplicável por via do artigo 147º in fine, no n.º 1 do artigo 98º, nos artigos 102º e 109º, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação em vigor, a aprovação:-----

1. Da dispensa de elaboração dos relatórios preliminar e final, bem como a audiência prévia, uma vez que foi apresentada apenas uma proposta;
2. Da adjudicação da empreitada designada “UNIDADE DE SAÚDE FAMILIAR DE SACAVÉM - OBRAS DE CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO”, ao Concorrente OAPM - Construção Civil, Unipessoal, Lda. pelo valor da sua proposta de 609.935,00 € (seiscentos e nove mil novecentos e trinta e cinco euros) excluindo IVA, com o prazo de execução de 80 (oitenta) dias seguidos;-----
3. Da minuta de contrato, (...);-----
4. Da delegação de competências no Sr. Presidente da Câmara para decisão sobre eventuais reclamações referentes à minuta de contrato, apresentadas pela adjudicatária. (...)” -----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA
POR UNANIMIDADE-----

PONTO SETE - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 501/2025- SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR: - O RELATÓRIO

FINAL E INERENTE ADJUDICAÇÃO; - A MINUTA DO CONTRATO;
RELATIVO À CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS
PARA REMOÇÃO DOS RESÍDUOS DO ANTIGO QUARTEL MILITAR DE
SACAVÉM E TRANSPORTE A VAZADOURO -----

“Considerando que:-----

- A.** Na sequência da aprovação pela Câmara Municipal de Loures, na sua 91.ª reunião ordinária, de 28 de maio de 2025, foi instruído e lançado o procedimento aquisitivo do tipo concurso público, com publicitação no JOUE, desenvolvido sob o número de processo 948/DCP/2025, com vista à celebração de um contrato de aquisição de serviços para remoção dos resíduos do antigo Quartel Militar de Sacavém e transporte a Vazadouro;
- B.** Decorrido o prazo para a apresentação de propostas, foram apresentadas propostas pelas entidades PreZero Portugal, S.A., Triu - Técnicas De Resíduos Industriais E Urbanos, S.A. e Blueotter – Circular, S.A.; -----
- C.** O júri do procedimento elaborou o Relatório Preliminar com análise, avaliação e admissão da única proposta admitida, tendo-o submetido a audiência prévia com concessão de prazo que também já decorreu;-----
- D.** Terminado o prazo para efeitos de audiência prévia, o júri elaborou o Relatório Final (que se anexa como documento n.º 1), com proposta de decisão de admissão da única proposta admitida apresentada pela entidade Blueotter – Circular, S.A., com o preço global de €360.550,00 (trezentos e sessenta mil quinhentos e cinquenta euros);-----
- E.** O preço base fixado no procedimento, valor máximo estimado a pagar pelo Município de Loures, foi de €500.000,00 (quinhentos mil euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, se devido, sendo agora proposto adjudicar a proposta da entidade Blueotter – Circular, S.A., com o preço global de €360.550,00 (trezentos e sessenta mil quinhentos e cinquenta euros), traduzindo-se numa poupança para o Município de Loures, no montante global de €139.450,00 (cento e trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta euros);-----
- F.** Adjudicada que seja a proposta da entidade Blueotter – Circular, S.A., mostra-se necessária a aprovação, por parte da Câmara Municipal de

Loures, da minuta do contrato a celebrar, que se anexa como documento n.º 2. -----

Tenho a honra de propor que:-----

A Câmara Municipal de Loures delibere, no âmbito do procedimento aquisitivo do tipo concurso público, com publicitação no JOUE, desenvolvido sob o número de processo 948/DCP/2025, com vista à celebração de um contrato de aquisição de serviços para remoção dos resíduos do antigo Quartel Militar de Sacavém e transporte a vazadouro, e ao abrigo na alínea dd), do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12/09, nos artigos 73.º, 98.º, e números 3 e 4 do artigo 148.º, todos do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, aprovar: -----

- 1. O Relatório Final, com a inerente aprovação da adjudicação da única proposta admitida apresentada pela concorrente Blueotter – Circular, S.A., pelo preço global de €360.550,00 (trezentos e sessenta mil quinhentos e cinquenta euros);-----*
- 2. A minuta do contrato a celebrar entre o Município de Loures e a concorrente Blueotter – Circular, S.A. (...)" -----*

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA COM OS VOTOS A FAVOR DA SRA. PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO, DA SRA. VEREADORA E DOS SRS. VEREADORES DO PARTIDO SOCIALISTA E DOS SRS. VEREADORES DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA. ABSTIVERAM-SE AS SRAS. VEREADORAS E O SR. VEREADOR DA COLIGAÇÃO DEMOCRÁTICA UNITÁRIA E O SR. VEREADOR DO CHEGA -----

PONTO OITO - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 502/2025- SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR A DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS INTERMUNICIPALIZADOS DE ÁGUAS E RESÍDUOS DOS MUNICÍPIOS DE LOURES E ODIVELAS (SIMAR), CONSTANTE DA PROPOSTA Nº 589/2025,

REFERENTE À AUTORIZAÇÃO DO INÍCIO DO PROCEDIMENTO DE
AQUISIÇÃO DE APÓLICES DE SEGURO -----

“Considerando que:-----

- A.** Os Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos de Loures e Odivelas (SIMAR) necessitam de efetuar a aquisição de serviços na área de seguros, designadamente no âmbito dos ramos acidentes de trabalho, multiriscos, frota automóvel, responsabilidade civil extracontratual, responsabilidade civil de exploração do posto de combustível e responsabilidade ambiental;-----
- B.** O Conselho de Administração dos SIMAR, na sua 90.ª reunião ordinária, de 8 de julho de 2025, aprovou, através da proposta de deliberação n.º 589/2025, a autorização de despesa, o início do procedimento por concurso público, dividido em 3 lotes e com o preço base de € 1.270.600,00 (um milhão duzentos e setenta mil e seiscentos euros), o caderno de encargos, o programa do concurso, a constituição e as respetivas delegações de competências no júri do procedimento e a nomeação do gestor do contrato;-----
- C.** Na mesma reunião ordinária o Conselho de Administração dos SIMAR, deliberou remeter aos Municípios de Loures e de Odivelas a referida proposta de deliberação n.º 589/2025, para aprovação; -----

Tenho a honra de propor:-----

Que a Câmara Municipal, nos termos da proposta de deliberação n.º 589/2025 e respetiva fundamentação, apresentada pelo Conselho de Administração dos SIMAR, conjugada com o disposto pela alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delibere: -

1. Ao abrigo do disposto pela alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, autorizar a despesa referente à aquisição de serviços na área dos seguros, no valor máximo de 1.270.600,00 (um milhão duzentos e setenta mil e seiscentos euros); -----
2. Ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º e dos artigos 130.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, aprovar,

relativamente ao procedimento aquisitivo de serviços na área de seguros, o início do procedimento por concurso público, dividido em 3 lotes e com o preço base de 1.270.600,00, o caderno de encargos, o programa do concurso, a constituição e as respetivas delegações de competências no júri do procedimento, a nomeação do gestor do contrato, a delegação de competências no Sr. Presidente do Concelho de Administração nos termos do n.º 1 do artigo 109.º do CCP e a subdelegação de competências conferidas pelos artigos 66.º, 77.º, 81.º, 85.º, 86.º, 92.º, 100.º, n.º 2 do artigo 102.º, 103.º e n.º 3 do artigo 104.º, todos do CCP e para proceder às competentes notificações desde a decisão de adjudicação até à formalização do contrato, na Chefe da Divisão de Aprovisionamento, tudo nos termos propostos na informação I/14242/2025, que se anexa à presente proposta de deliberação. (...)" ---

--- Sobre a Proposta de Deliberação foram proferidas as seguintes intervenções: -----

O VEREADOR, SENHOR PAULO PITEIRA: Senhora Presidente, gostávamos de saber se existem variações relativamente aos valores limite máximos de despesa, em relação ao procedimento anterior do ramo de apólice. No caso de existirem quais são os fundamentos para isso. -----

A DIRETORA DELEGADA DOS SIMAR, DRA. FILIPA PENEDOS: Senhora Presidente, efetivamente há um aumento do valor base, em cada lote, fruto não apenas da inflação. No caso da frota automóvel o aumento deve-se ao maior número de viaturas da frota, porque deixámos de ter viaturas em aluguer operacional de viaturas e passamos a ter mais viaturas, nomeadamente na recolha de resíduos e, também, fruto do aumento da sinistralidade. -----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA COM OS VOTOS A FAVOR DA SRA. PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO, DA SRA. VEREADORA E DOS SRS. VEREADORES DO PARTIDO SOCIALISTA E DOS SRS. VEREADORES DO PARTIDO SOCIAL

DEMOCRATA. ABSTIVERAM-SE AS SRAS. VEREADORAS E O SR. VEREADOR DA COLIGAÇÃO DEMOCRÁTICA UNITÁRIA E O SR. VEREADOR DO CHEGA -----

PONTO NOVE - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 503/2025- SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR A DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS INTERMUNICIPALIZADOS DE ÁGUAS E RESÍDUOS DOS MUNICÍPIOS DE LOURES E ODIVELAS (SIMAR), CONSTANTE DA PROPOSTA Nº 592/2025, REFERENTE À LIBERAÇÃO PARCIAL DE GARANTIA BANCÁRIA -----

- “Considerando que:-----*
- A.** Foi adjudicada à empresa CONSTRUBUILD SERVICES, Lda., a empreitada de Execução de Ramais e Prolongamento de Redes nos Concelhos de Loures e Odivelas – Lote 2 – CP 20/2022; -----*
 - B.** Para garantia da celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais assumidas com essa celebração, foi prestada pela adjudicatária a caução, mediante garantia bancária;-----*
 - C.** Nos termos do disposto pela alínea a) do n.º 5 do artigo 295.º do CCP, consideraram-se reunidas as condições para a liberação parcial da caução apresentada pela adjudicatária, no valor de 80.062,49€ (oitenta mil e sessenta e dois euros e quarenta e nove cêntimos), valor correspondente ao diferencial entre a caução prestada pelo empreiteiro e o valor da caução de 5% correspondente aos trabalhos efetivamente realizados até à revogação contratual ocorrida;-----*
 - D.** O Conselho de Administração dos Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos dos Municípios de Loures e Odivelas (SIMAR) aprovou na sua 90.ª reunião ordinária, realizada em 8 de julho de 2025, em cumprimento daqueles normativos, a liberação parcial da caução supra identificada, nos termos devidamente fundamentados na proposta*

de deliberação n.º 592/2025, que se anexa à presente proposta de deliberação; -----

Tenho a honra de propor: -----

Que a Câmara Municipal de Loures delibere, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o disposto pelo artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) e com a alínea f) do n.º 1 do artigo 17.º do Regulamento de Organização dos Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos dos Municípios de Loures e Odivelas, aprovar a liberação parcial da caução prestada pela adjudicatária CONSTRUBUILD SERVICES, Lda., no valor de 80.062,49€ (oitenta mil e sessenta e dois euros e quarenta e nove cêntimos) e correspondente ao diferencial entre a caução prestada pelo empreiteiro e o valor da caução de 5% correspondente aos trabalhos efetivamente realizados até à resolução contratual ocorrida, nos termos da informação n.º I/12582/2025. (...)” -----

--- **Sobre a Proposta de Deliberação foram proferidas as seguintes intervenções:** -----

O VEREADOR, SENHOR PAULO PITEIRA: Senhora Presidente, em jeito de comentário, dizer que na nossa opinião agiram mal os SIMAR ao ter chegado a um acordo com a Construbuild Services, Lda., em relação a uma obra em que manifestamente houve um prejuízo para o interesse público. Estamos a devolver uma boa parte da garantia bancária, percebem-se as razões porque, de facto, houve dificuldades e problemas associados ao cadastro que foram assumidos na reunião. Mas, ainda assim, parece-nos que há alguma benevolência na forma como se encara o acionamento da garantia bancária, porque a outra entidade não cumpriu, e tardou em manifestar, aquilo que era a sua obrigação, do ponto de vista contratual. -----

O VEREADOR, SENHOR BRUNO NUNES: Senhora Presidente em Exercício, em relação a esta questão da garantia bancária, tem passado ao lado destas reuniões de Câmara uma ação que gostava de confirmar que é o seguinte: é

verdade que tenha existido, no dia vinte e quatro de junho, buscas dentro dos SIMAR com a apreensão de torres de computador e outro material informático? A ser verdade, e da informação que tenho, foram levantados diversos processos, dado o elevado índice de problemas nos SIMAR, por parte das autoridades. Inclusive, um responsável dos SIMAR terá sido abordado, por volta das sete e meia da manhã, para detenção do seu próprio telemóvel por parte da Polícia Judiciária, com buscas domiciliárias, que deu origem ao levantamento de diversos processos relacionados com uma alegada envolvimento nos SIMAR em um esquema fraudulento, que pode ter lesado o erário público em milhões de euros. Gostaria de aferir esta situação antes de continuarmos o debate, nomeadamente, se a Câmara Municipal tem conhecimento das buscas celebradas no dia vinte e quatro de junho e porque é que este assunto não foi transmitido aos Vereadores da Oposição. -----
Quero, ainda, deixar uma segunda questão: se as buscas e a intervenção da Polícia Judiciária na Polícia Municipal tiveram alguma correlação não só com a questão que veio a público relacionada com os mapas de horas, mas, também, com autos ou coimas que possam ter sido passados pela Polícia Municipal. ----
Para já não me quero alongar muito. Estou a questionar dada a informação que tenho e sei que há questões em segredo de justiça. Mas quero perceber o ponto de situação, porque tendo havido buscas, efetuadas a vinte e quatro de junho, até agora existe um silêncio comprometedor e complicado em alguns órgãos da Câmara pela forma como a situação se tem passado. Portanto, quero apenas confirmar estas questões para podermos continuar o debate. ----

O VEREADOR, SENHOR NUNO DIAS: Senhor Vereador Bruno Nunes, relativamente às buscas feitas nos SIMAR não há segredo nenhum. Essas buscas advêm de uma queixa apresentada contra desconhecidos pela anterior Administração dos SIMAR, ainda presidida pelo senhor Presidente, na altura, Ricardo Leão. Achamos por bem fazer essa denúncia, sendo que o processo se encontra em segredo de justiça e sobre isto não posso dizer muito mais. As buscas foram efetuadas, avançaram com toda a cooperação, quer dos SIMAR, quer da Câmara Municipal. -----

Relativamente aos SIMAR é tudo o que me apraz dizer relativamente às buscas que foram executadas. -----

O VEREADOR, SENHOR BRUNO NUNES: Senhora Presidente, de qualquer forma considero que teria sido de bom tom se a Câmara Municipal, como Órgão Executivo, tivesse partilhado alguma informação relacionada com esta questão, não obstante o facto de preservarmos aquilo que está em segredo de justiça. -----

Para evitarmos o diz de disse, considerando que parto do princípio que o Executivo é quem tem a tutela dos SIMAR, sabendo agora que a denúncia terá partido dos SIMAR e salvaguardando aquilo que possa estar em segredo de justiça, gostava de confirmar se esta denúncia está relacionada com um alegado incumprimento de faturação de empresas que deviam executar os ramais, serviços esses que apesar de debitados e pagos pelos SIMAR acabaram por ser feitos em hora de expediente, pelos trabalhadores dos SIMAR, com material dos SIMAR e com os meios dos SIMAR. Gostava de confirmar se tem alguma coisa a ver com isto, porque na sua intervenção disse de imediato, nos primeiros segundos, que não há nada a esconder. Assim, proponho que seja refletido nas suas palavras aquilo que se passou, para entendermos aquilo que pode denunciar, para estarmos salvaguardados em relação ao que se passa nos SIMAR. -----

O VEREADOR, SENHOR PAULO PITEIRA: Senhora Presidente em Exercício, já que o tema foi aqui introduzido também queremos intervir, sendo uma das questões que gostaríamos de colocar e de suscitar o seguinte: foi agora dito pelo senhor Vereador Nuno Dias que houve uma denúncia feita ao Ministério Público pela anterior Administração dos SIMAR. Assim, gostaríamos de solicitar cópia dessa denúncia logo que possível, no sentido de conhecermos exatamente o que está aqui em causa. -----

Relativamente à Polícia Municipal, é um assunto que também nos causa, obviamente, preocupação. É uma área muito importante da atividade municipal, com grande visibilidade e com uma missão ainda mais importante, que é garantir e ser o garante da legalidade e da fiscalização municipal em vários e

importantes domínios de atividade. Por isso, gostávamos de saber se houve alguma denúncia, por parte da Câmara Municipal, em relação a alguma situação anómala e o que é que nos pode ser informado, dentro do quadro que respeitamos do segredo de justiça, em relação ao teor das buscas, ou o objetivo das buscas efetuadas à Polícia Municipal. -----

Penso que esta Câmara e os munícipes têm direito a saber, para que possam ter alguma confiança nas instituições. Quem acompanha minimamente as redes sociais tem vindo a ser confrontado com comentários pouco abonatórios sobre a idoneidade dos polícias municipais, coisa que não partilhamos. Mas o melhor garante do bom funcionamento de qualquer instituição e melhor garante para a confiança dos cidadãos nas instituições, é a transparência absoluta em relação àquilo que ali se passa. -----

Na Câmara Municipal, não tendo o Executivo tomado a iniciativa e uma vez que a anterior reunião de Câmara foi extraordinária, sem Período de Antes da Ordem do Dia, tal como esta reunião, não nos foi possível colocar este lote de questões. Assim, aproveitamos o ensejo para as colocar desde já e voltaremos, seguramente, em próxima reunião da Câmara Municipal, a este debate que nos parece ser muito importante. -----

Penso que o nome do Município e de quem aqui trabalha têm de ser salvaguardados e qualquer situação anómala, ou de corrupção, independentemente de quem sejam os seus fatores deve ser, obviamente, combatida, denunciada e punida. Para nós isto é absolutamente claro. -----

O VEREADOR, SENHOR NUNO DIAS: Senhora Presidente, faremos chegar a cópia da denúncia que foi feita, mas não alargaremos mais o debate sem prejuízo das informações prestadas na própria denuncia. Considerando que o processo está em segredo de justiça, não nos compete fazer a avaliação de que dados podemos dispor, mas pediremos ao Gabinete Jurídico para fazer o filtro daquilo que pode ser comunicado. -----

Dar ainda nota que esta denúncia foi feita há muito tempo, e isso foi comunicado na Câmara, em data e em período certo. -----

O VEREADOR, SENHOR BRUNO NUNES: Senhora Presidente, eu compreendo e salvaguardei, de imediato, a questão da garantia de proteção daquilo que está em segredo de justiça. No entanto, se a denúncia foi feita e da forma como foi feita, a única coisa que preciso de saber é se confere que está relacionada com estes alegados crimes, com este alegado esquema de corrupção, que alegadamente envolve alegados funcionários dos SIMAR, e se está relacionado com estes alegados incumprimentos de realização de obras e de alegada faturação, que tenha levado a este ato.-----

Uma coisa é a matéria que está em segredo de justiça, outra coisa é o objeto da denúncia. Sendo o objeto da denúncia um ato jurídico iniciado por uma parte, que são os SIMAR, tendo a Câmara Municipal a responsabilidade que tem, podem reservar a matéria de facto ao segredo de justiça. -----

Em relação ao objeto da denúncia não o podem ocultar porque será um crime, um alegado crime ou uma suspeita de um crime, que este órgão tem a competência para conhecer. Podem não esmiuçar a questão, não é preciso falar de nomes, de alegados processos disciplinares que foram abertos a alegados denunciantes que tenham estado envolvidos dentro dos SIMAR e de alegadamente existirem alegadas perseguições a trabalhadores sobre esta matéria. -----

Esta situação está a ficar uma bola de neve. Portanto, para não estarmos a alegar o que alegadamente não existe, o senhor Vereador pode informar-nos sobre a matéria de facto, se tem a ver com corrupção, com favorecimento pessoal e o que é que foi feito. Não precisa de esmiuçar o conteúdo e respeitamos o que está em segredo de justiça, mas existe matéria de facto que o senhor Vereador pode denunciar dentro desta Câmara, e deve fazê-lo, porque esta Câmara tem competência para o saber. -----

O VEREADOR, SENHOR NUNO DIAS: Senhor Vereador, não compete à Câmara Municipal, nem aos SIMAR, catalogar o tipo de crime. Se é corrupção, se é favorecimento, seja o que for, não compete à Câmara Municipal e não faz parte das competências dos SIMAR, ou da Câmara Municipal. -----

Aquilo que referi no início da minha intervenção foi que iremos fazer chegar, formalmente, qual o âmbito da denúncia que foi apresentada e quanto a isso

tenho muito pouco a acrescentar. Não compete à Câmara, nem a nenhum dos Vereador catalogar o tipo de crime. É competência é do Ministério público para catalogar qual é a interferência e qual o crime que está a ser alegadamente investigado, ou não. -----

Portanto, iremos fazer chegar a informação, cada um de nos tirará as suas ilações, favorecendo sempre o interesse público e querendo a transparência que é devida neste tipo de situações. -----

A SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO: Senhores Vereadores, peço que possam voltar ao cerne da questão que estamos hoje a deliberar, porque nos estamos a desviar. -----

Quero subscrever e reiterar aquilo que disse o senhor Vereador Nuno Dias, na partilha da denúncia que foi feita pelo então Presidente dos SIMAR, o nosso Presidente da Câmara Ricardo Leão, relativamente à questão que foi detetada. Quanto à circunstância que foi suscitada pelo senhor Vereador Paulo Piteira, aquilo que posso transmitir é que a Câmara Municipal colaborou com todas as diligências que foram levadas a cabo pela Polícia Judiciária, à semelhança do que sempre fez quando fomos objeto deste tipo de intervenções, porque já houve outras circunstâncias desta natureza e deixamos à justiça o que é da justiça. Creio que é a melhor forma de podermos atuar, acreditando nas instâncias próprias de um estado de direito democrático, que tem de defender e acreditar nas suas instituições constitucionalmente constituídas. -----

Senhor Vereador Bruno Nunes, espero que a sua intervenção seja no âmbito da deliberação do ponto. -----

O VEREADOR, SENHOR BRUNO NUNES: Senhora Presidente, caso esteja com dificuldades de interpretação, vou-lhe explicar que todas estas perguntas têm a ver com a deliberação do ponto, tendo em consideração que a alegada denúncia tem a ver com a execução de ramais. Tendo em consideração que aquilo que estamos a fazer tem a ver com a deliberação acerca da execução de ramais, devem vossas excelências prestar as devidas clarificações em relação ao tema. Parece que a senhora Presidente está com dificuldades em juntar os temas, porque os senhores nas reuniões da Assembleia Municipal

limitam as intervenções incumprido a lei, na Câmara Municipal acham que podem limitar o tempo, selecionar como é que vamos fazer a intervenção e se vamos colocar as questões diretamente. -----

Portanto, existe uma enorme suspeita por parte de uma empresa municipal suportada pelo erário público. O Executivo Municipal diz que fez a fundamentação da queixa, mas não apresenta e não clarifica aquilo que estamos a questionar e não tipifica a queixa. Ora, tendo em consideração e partindo do princípio que apresentou uma queixa, ou uma denúncia, é porque suspeita de algo. Existindo a suspeição de algo é porque tipificou algo, porque acredito que não enviaram para o Ministério Público uma denúncia a dizer nos SIMAR acontecem “*cen*as”. Todos nós sabemos que acontecem “*cen*as” em geral e “*coisas*” em particular, mas não foi isso que foi enviado. Portanto a denúncia que foi enviada está, claramente, tipificada dentro daquilo que está descrito no código penal, caso contrário não teriam existido buscas, porque a Polícia Judiciária tem mais do que fazer do que vir averiguar “*cen*as” em geral.

A partir do momento em que existe uma denúncia aquilo que perguntamos, sem violar qualquer segredo de justiça e fazendo a correlação com o ponto que estamos a analisar, a minha questão é bem clara na primeira intervenção: isto tem, ou não, a ver com obras de ramais não executadas por empresas contratadas pelos SIMAR, que foram executadas pelos próprios serviços dos SIMAR, em horário laboral, com funcionários e material dos SIMAR, não obstante o facto da alegada empresa ter, alegadamente, faturado os serviços e pagos pelos SIMAR e que, alegadamente, existem autos que foram levantados, que alegadamente teriam ido para a Polícia Municipal onde as coimas teriam tido algum problema e tinha, também, sido alvo de buscas. -----

Portanto, em vez de estarmos a alimentar a retórica do alegadamente é muito mais fácil dizer: é com base nisto. Não precisamos de falar de pessoas, de empresas e das obras em concreto. Precisamos, apenas, de saber que não foi, alegadamente, uma denúncia que nos apeteceu fazer e que não havia qualquer fundamento, porque se não houvesse qualquer fundamento acredito que com a competência da Polícia Judiciária e do Ministério Público, que é tão elevada, teriam deitado a queixa para o caixote do lixo e tinha sido arquivada. Mas não foi esse o caso, porque temos conhecimento que foram feitas

apreensões, apesar de ainda não me ter respondido se é verdade que existiram apreensões de torres de computadores nos SIMAR. -----

O VEREADOR, SENHOR PAULO PITEIRA: Senhora Presidente, apenas para clarificar uma situação que nos parece muito importante: reitero que aquilo que pedimos é que nos seja presente a denúncia e não o âmbito da investigação, porque há pouco o senhor Vereador Nuno Dias disse que nos ia ser informado o âmbito da investigação. Não é isso que queremos. O que queremos é a denúncia que foi apresentada ao Ministério Público, conforme aqui foi dito que tinha sido apresentada. -----

De facto, há dois mundos que são paralelos, que por vezes se cruzam, às vezes até se cruzam demais, mas na nossa opinião cada um deve ter o seu espaço: o mundo da justiça e o mundo da política. Mas, atenção, nós estamos num órgão que é político e estamos, sem interferir no curso normal da justiça, a procurar obter para o debate político e para o esclarecimento um conjunto de dados, que sendo do mundo da justiça nos devem ser facultados. Não há sombra de dúvidas sobre a legitimidade deste órgão para pedir algo que é fundamental para percebermos o que está a acontecer. Não numa empresa municipal como aqui foi dito, mas nos serviços intermunicipalizados, que são detidos pelas duas Câmaras Municipais, Loures e Odivelas, o que não é de somenos importância, porque quem nomeia os administradores que gerem os serviços intermunicipalizados são as duas Câmaras Municipais. -----

Portanto, deve ser facultado a este órgão, à Câmara Municipal, toda a informação que lhe permita aferir o que está a acontecer e que não pode deixar dúvidas a ninguém. O que tiver de ser investigado, é investigado pelas instâncias competentes, aquilo que tiver que ser julgado politicamente tem de ser julgado por este órgão e pela população. Por isso esse debate é importante que aqui seja feito. -----

Volto a reiterar que queremos saber o teor da denúncia. -----

A SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO: Senhores Vereadores, o senhor Vereador Nuno Dias já transmitiu que iremos disponibilizar essa informação e eu renovei essa afirmação. -----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA COM OS VOTOS A FAVOR DA SRA. PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO, DA SRA. VEREADORA E DOS SRS. VEREADORES DO PARTIDO SOCIALISTA E DOS SRS. VEREADORES DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA. VOTARAM CONTRA AS SRAS. VEREADORAS E O SR. VEREADOR DA COLIGAÇÃO DEMOCRÁTICA UNITÁRIA E ABSTEVE-SE O SR. VEREADOR DO CHEGA.-----

----- DECLARAÇÕES DE VOTO-----

O VEREADOR, SENHOR BRUNO NUNES: O Chega absteve-se nesta deliberação porque, não obstante considerar que deve ser feita a devolução das cauções sempre que as obras terminam, esta questão que foi mencionada no debate do ponto não é de somenos importância. -----

Esta obra teve sérios prejuízos e consideramos que é uma atitude precipitada, dentro do cumprimento da lei, não há qualquer ilegalidade, mas as ações que têm de passar por esta Câmara e acabam por responsabilizar os SIMAR deve o próprio Executivo ter noção que enquanto não existe uma clarificação acerca da situação que abordámos durante o ponto, e que já devia ter sido abordada há muito tempo porque o facto aconteceu a vinte e quatro de junho, leva a que a tomada de posição seja a abstenção. -----

O VEREADOR, SENHOR PAULO PITEIRA: As minhas intervenções constituem declaração de voto neste ponto.-----

PONTO DEZ - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 504/2025- SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR A DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS INTERMUNICIPALIZADOS DE ÁGUAS E RESÍDUOS DOS MUNICÍPIOS DE LOURES E ODIVELAS (SIMAR), CONSTANTE DA PROPOSTA Nº 593/2025, REFERENTE AO PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA -----

- “Considerando que:-----*
- A.** O contrato de fornecimento de energia elétrica das tipologias Baixa Tensão Especial (BTE) e Média Tensão (MT) aos Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos de Loures e Odivelas (SIMAR) atualmente em vigor termina a sua vigência em 31/12/2025, pelo que se verifica a necessidade de dar início ao novo procedimento de contratação para vigência do contrato no ano de 2026; -----*
 - B.** A ESPAP dirigiu aos SIMAR um convite à participação na iniciativa de contratação centralizada de energia elétrica para o ano de 2026; -----*
 - C.** A adesão aos procedimentos de contratação centralizada ao abrigo dos Acordos Quadro da ESPAP permitirão uma redução significativa do valor da fatura de energia elétrica dos SIMAR, em virtude de serem negociados valores de energia muito elevados; -----*
 - D.** Na sequência da análise da evolução dos consumos em anos anteriores, e da avaliação da evolução do mercado de eletricidade, foi considerado o preço base global de 1.328.300,00€, acrescido de IVA e correspondente a 713.500,00€ para a BTE e 614.800,00€ para a MT; -----*
 - E.** De acordo com as regras decorrentes do procedimento centralizado a ser desenvolvido pela ESPAP, que tem na sua base o acordo-quadro para o fornecimento de eletricidade em regime de mercado livre para Portugal Continental, o contrato a celebrar pela entidade adquirente da energia terá o início de produção de efeitos a 1 de janeiro de 2026 e uma vigência contratual de 1 ano, tendo definidos como locais de entrega os contadores de eletricidade das instalações dos SIMAR; -----*
 - F.** O Conselho de Administração dos SIMAR aprovou, na sua 90.ª reunião ordinária, de 08 de julho de 2025, sob a Proposta de Deliberação n.º 593/2025, a realização da despesa melhor identificada no considerando D., com vista à aquisição de energia elétrica das tipologias Baixa Tensão Especial (BTE) e Média Tensão (MT) para 2026; -----*

Tenho a honra de propor:-----
Que a Câmara Municipal, nos termos da proposta de deliberação n.º 593/2025 e respetiva fundamentação, aprovada pelo Conselho de Administração dos SIMAR na sua 90.ª reunião ordinária, de 08 de julho de 2025, conjugada com o

disposto pela alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, com o disposto pelo n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho (restituído pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11/04), com o disposto pela alínea f) do n.º 1 do artigo 17.º do Regulamento de Organização dos Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos de Loures e Odivelas (SIMAR), delibere aprovar a adesão dos SIMAR ao procedimento centralizado da ESPAP, que tem na sua base o acordo-quadro para o fornecimento de eletricidade em regime de mercado livre para Portugal Continental, com vista à aquisição de energia elétrica da tipologia Média Tensão (MT) e Baixa Tensão Especial (BTE) e autorizar a realização de despesa com a aquisição da energia em causa no montante global estimado de 1.328.300,00€, acrescido de IVA e correspondente a 713.500,00€ para a BTE e 614.800,00€ para a MT. (...)" -----

--- Sobre a Proposta de Deliberação foram proferidas as seguintes intervenções: -----

O VEREADOR, SENHOR PAULO PITEIRA: Senhora Presidente, gostaria de colocar a mesma questão que coloquei num ponto anterior: existem variações relativamente aos valores limites máximos da despesa, em relação ao procedimento concursal anterior? Se existem, quais são os fundamentos? -----
O procedimento está a ser lançado por doze meses, porquê doze meses e não por um período mais alargado? -----

A DIRETORA DELEGADA DOS SIMAR, DRA. FILIPA PENEDOS: Senhor Vereador, nos últimos três anos temos recorrido ao Acordo Quadro da ESPAP, porque tem sido mais vantajoso e, ao contrário do que seria expetável, temos reduzido sempre o valor base destes dois lotes de média e baixa tensão, com recurso ao Acordo Quadro. -----

Quanto há duração do contrato, a ESPAP só permite este tipo de procedimentos por doze meses. -----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA COM OS VOTOS A FAVOR DA SRA. PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO, DA SRA. VEREADORA E DOS SRS. VEREADORES DO PARTIDO SOCIALISTA E DOS SRS. VEREADORES DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA. ABSTIVERAM-SE AS SRAS. VEREADORAS E O SR. VEREADOR DA COLIGAÇÃO DEMOCRÁTICA UNITÁRIA E O SR. VEREADOR DO CHEGA -----

PONTO ONZE - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 505/2025- SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR A DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS INTERMUNICIPALIZADOS DE ÁGUAS E RESÍDUOS DOS MUNICÍPIOS DE LOURES E ODIVELAS (SIMAR), CONSTANTE DA PROPOSTA Nº 600/2025, REFERENTE AO CANCELAMENTO DE GARANTIA BANCÁRIA DE CAUÇÃO

“Considerando que:-----

- A.** Foi celebrado com a entidade LUSITÂNIA – Companhia de Seguros, S.A., o contrato de prestação de serviços (CP 2/2023), relativo aos Seguros de Acidentes de Trabalho e Seguros Multiriscos – Lote 1;-----
- B.** Para garantia da celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais assumidas com essa celebração, foi prestada pela adjudicatária a caução, mediante o depósito de garantia de caução n.º 5/2023, no valor de 32.860,00€, efetuado no Banco Montepio, S.A.;-----
- C.** Nos termos da informação n.º I/15519/2025 que se anexa à presente proposta de deliberação e ao abrigo do disposto pelo artigo 295.º do CCP, consideraram-se reunidas as condições para o cancelamento do citado depósito de garantia; -----
- D.** O Conselho de Administração dos Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos dos Municípios de Loures e Odivelas (SIMAR) aprovou na sua 91.ª reunião ordinária, realizada em 22 de julho de 2025, em cumprimento daquele normativo, o cancelamento do depósito de

garantia de caução identificado no considerando B., nos termos devidamente fundamentados na proposta de deliberação n.º 600/2025, que se anexa à presente proposta; -----

*Tenho a honra de propor: -----
Que a Câmara Municipal de Loures delibere, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o disposto pelo artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) e com a alínea f) do n.º 1 do artigo 17.º do Regulamento de Organização dos Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos dos Municípios de Loures e Odivelas, aprovar o cancelamento do depósito de garantia de caução prestado pela adjudicatária LUSITÂNIA – Companhia de Seguros, S.A., nos termos da proposta de deliberação n.º 600/2025 e respetiva documentação de suporte. (...)” -----*

--- Sobre a Proposta de Deliberação foram proferidas as seguintes intervenções: -----

O VEREADOR, SENHOR PAULO PITEIRA: Senhora Presidente, da análise ao processo não conseguimos perceber se existe alguma informação sobre a boa execução do contrato e que informe, também, sobre a inexistência de responsabilidades resultantes desse contrato para a cocontratante. Ou seja, não há uma informação que seja clara e nos permita tomar, em consciência, a deliberação de procedermos ao cancelamento da garantia bancária, conforme nos é solicitado. -----

A DIRETORA DELEGADA DOS SIMAR, DRA. FILIPA PENEDOS: Senhora Presidente, se entenderem manter em Ordem do Dia a proposta posteriormente remeteremos mais informação, pese embora os serviços mencionem que estão reunidos os requisitos legais e formais para que se possa fazer o cancelamento. Mas podemos, se a senhora Presidente assim entender, manter a proposta em Ordem do Dia. -----

A SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO: Senhor Vereador, não é habitual esse documento específico constar do processo quando tomamos uma deliberação desta natureza, mas não havendo nenhuma urgência a proposta mantém-se em Ordem do Dia para ser complementada com essa informação. -----

O VEREADOR, SENHOR PAULO PITEIRA: Senhora Presidente, não pedimos um documento específico. Pedimos uma informação que seja clara, que diga que estão cumpridas as responsabilidades, do ponto de vista contratual, que da parte dos serviços não se sinaliza nada que possa ser contrário àquilo que está aqui a ser proposto, o que não resulta claro da leitura dos documentos. -----

--- A PROPOSTA, POR CONSENSO DOS MEMBROS DA CÂMARA, FOI MANTIDA EM ORDEM DO DIA. -----

PONTO DOZE - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 506/2025- SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR A DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS INTERMUNICIPALIZADOS DE ÁGUAS E RESÍDUOS DOS MUNICÍPIOS DE LOURES E ODIVELAS (SIMAR), CONSTANTE DA PROPOSTA Nº 606/2025, REFERENTE AO PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE COMBUSTÍVEIS RODOVIÁRIOS PARA 2026 -----

“Considerando que:-----

- A.** O contrato de fornecimento de combustíveis rodoviários aos Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos de Loures e Odivelas (SIMAR) atualmente em vigor termina a sua vigência no final do ano de 2025, pelo que se verifica a necessidade de dar início ao novo procedimento de contratação para vigência do contrato no ano de 2026; -----*
- B.** A ESPAP dirigiu aos SIMAR uma comunicação no sentido de lhe serem prestadas informações relativas à necessidade de realização de*

procedimentos centralizados, entre eles, a aquisição de combustíveis fósseis;-----

- C. A adesão aos procedimentos de contratação centralizada ao abrigo dos Acordos Quadro da ESPAP permitirão a obtenção de vantagens financeiras, devido à economia de escala;* -----
- D. O preço global do contrato foi determinado pela análise dos consumos de combustíveis rodoviários no âmbito dos contratos atualmente em vigor e da estimativa de consumo estimado para o ano 2026;*-----
- E. Foi apurado pelos SIMAR um preço global máximo a pagar, pelo período máximo possível de vigência do contrato, de 852.033,00€, correspondentes a 58.537,00€ de gasolina e 793.496,00€ de gasóleo;*-----
- F. O Conselho de Administração dos SIMAR aprovou, na sua 91.ª reunião ordinária, de 22 de julho de 2025, sob a Proposta de Deliberação n.º 606/2025, a realização da despesa melhor identificada no considerando E., com vista à aquisição de combustíveis rodoviários (gasolina e gasóleo) para 2026;*-----

Tenho a honra de propor:-----
Que a Câmara Municipal, nos termos da proposta de deliberação n.º 606/2025 e respetiva fundamentação, aprovada pelo Conselho de Administração dos SIMAR na sua 91.ª reunião ordinária, de 22 de julho de 2025, conjugada com o disposto pela alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, com o disposto pelo n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho (represtinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11/04), com o disposto pela alínea f) do n.º 1 do artigo 17.º do Regulamento de Organização dos Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos de Loures e Odivelas (SIMAR), delibere aprovar adesão dos SIMAR ao procedimento centralizado da ESPAP, com vista à aquisição de combustíveis rodoviários e autorizar a realização de despesa no montante máximo global de 852.033,00€, correspondentes a 58.537,00€ de gasolina e 793.496,00€ de gasóleo, tudo nos termos propostos na informação I/15647/2025, que se anexa à presente proposta de deliberação. (...)-----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA COM OS VOTOS A FAVOR DA SRA. PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO, DA SRA. VEREADORA E DOS SRS. VEREADORES DO PARTIDO SOCIALISTA, DAS SRAS. VEREADORAS E DO SR. VEREADOR DA COLIGAÇÃO DEMOCRÁTICA UNITÁRIA E DOS SRS. VEREADORES DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA. ABSTEVE-SE O SR. VEREADOR DO CHEGA -----

PONTO TREZE - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 507/2025- SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR A DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS INTERMUNICIPALIZADOS DE ÁGUAS E RESÍDUOS DOS MUNICÍPIOS DE LOURES E ODIVELAS (SIMAR), CONSTANTE DA PROPOSTA Nº 607/2025, REFERENTE À DECISÃO DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES CONTRATUAIS ----

- “Considerando que: -----*
- A.** Foi celebrado entre os Serviços Intermunicipalizados de Água e Resíduos de Loures e Odivelas (SIMAR) e a empresa R.R.I – Serviços Ambientais, S.A. o contrato n.º 02/24/CP cujo objeto é a prestação de serviços de Recolha Mecanizada de resíduos de Contentores Urbanos, nos circuitos D e E (Lote 1) e circuito I (Lote 4), com o valor contratual máximo de 873.858,48€ e 518.065,02€, respetivamente; -----*
 - B.** Nos termos do disposto pelo ponto 11.3 do Caderno de Encargos e pelo n.º 2.3 da Cláusula 6.ª do Contrato, a cocontratante obriga-se a reparar e/ou substituir os contentores de recolha de resíduos consoante o seu estado, quando o dano resulte da atividade desenvolvida, no prazo máximo de 30 dias; -----*
 - C.** Não obstante as comunicações dos SIMAR ao abrigo e nos termos do disposto pelo artigo 307.º do CCP, a cocontratante não deu cumprimento à obrigação de reparação e/ou substituição dos contentores danificados, pelo que o Conselho de Administração dos SIMAR aprovou a intenção de aplicação de sanções contratuais,*

aprovada também na 87.ª reunião ordinária da Câmara Municipal de Loures sob a proposta 202/2025, em 2 de abril de 2025;-----

- D.** *Foi o cocontratante notificado da intenção da aplicação de penalidades e exerceu o seu direito de audiência prévia de acordo com o disposto no artigo 308.º, n.º 2 do CCP, cujos termos e fundamentos foram analisados pelos serviços dos SIMAR, conforme informação I/155572025, que se anexa à presente proposta de deliberação e que conclui pela decisão de aplicação da sanção contratual no valor de 29.798,37€ (Lote 1) e 10.135,50€ (Lote 4); -----*
- E.** *Nos termos do artigo 302.º, alínea d) do Código dos Contratos Públicos, constitui poder do contraente público a aplicação de penalidades, revestindo a decisão ou deliberação de aplicação de tais sanções, de acordo com o disposto no artigo 307.º, n.º 2, alínea c) do mesmo diploma, a natureza de ato administrativo;-----*
- F.** *O Conselho de Administração dos SIMAR aprovou, na sua 82.ª reunião ordinária, realizada em 18 de março de 2025, a decisão de aplicação da sanção contratual no valor de 29.798,37€ (Lote 1) e 10.135,50€ (Lote 4), conforme Proposta de Deliberação n.º 607/2025, (...); -----*

Tenho a honra de propor:-----
Que a Câmara Municipal de Loures delibere, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugados com a alínea f) do n.º 1 do artigo 17.º do Regulamento de Organização dos Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos dos Municípios de Loures e Odivelas (SIMAR), conjugados com o n.º 2.3 da Cláusula 6.ª do Contrato n.º 02/24/CP e com a alínea d) do artigo 302.º e com o n.º 1 do artigo 329.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, a aplicação de penalidades contratuais à cocontratante RRI – Serviços Ambientais, S.A., no valor de 29.798,37€ (Lote 1) e 10.135,50€ (Lote 4), nos termos e com os fundamentos constantes na Proposta de Deliberação n.º 607/2025, que se anexa à presente proposta de deliberação. (...)" -----

--- Sobre a Proposta de Deliberação foram proferidas as seguintes intervenções: -----

O VEREADOR, SENHOR PAULO PITEIRA: senhora Presidente, gostaríamos de solicitar um esclarecimento, porque da última vez que debatemos aqui este assunto não ficou claro, e peço que se volte a abordar este tema. -----
No cálculo das penalidades a aplicar ao cocontratante não fica claro se o preço do contentor é calculado com IVA, ou sem IVA, para efeitos da aplicação da penalidade. O senhor Presidente do Conselho de Administração prestou um esclarecimento à Câmara em anterior reunião, mas não fica claro, face ao cálculo ou estimativa do valor se é com ou sem IVA, porque não é indiferente do ponto de vista do montante global. Gostávamos de perceber como é que foi calculado.-----

A DIRETORA DELEGADA DOS SIMAR, DRA. FILIPA PENEDOS: O cálculo é sem IVA, conforme consta no caderno de encargos para cada contentor. -----

O VEREADOR, SENHOR PAULO PITEIRA: Mas os SIMAR pagam IVA sobre os contentores. Portanto, pagando os SIMAR IVA sobre os contentores, acontece que quando solicitamos ser ressarcidos ao cocontratante estamos a ser ressarcidos sem o IVA. Ou seja, o IVA fica por conta dos SIMAR, o que não nos parece muito adequado. -----

A DIRETORA DELEGADA DOS SIMAR, DRA. FILIPA PENEDOS: Senhora Presidente, é com base no Código dos Contratos Públicos, é um valor contratual, quem compra os contentores e tem obrigação de os substituir são as empresas, não são os SIMAR. -----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA COM OS VOTOS A FAVOR DA SRA. PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO, DA SRA. VEREADORA E DOS SRS. VEREADORES DO PARTIDO SOCIALISTA, DAS SRAS. VEREADORAS E DO SR. VEREADOR DA COLIGAÇÃO DEMOCRÁTICA UNITÁRIA E DOS SRS. VEREADORES DO

PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA. ABSTEVE-SE O SR. VEREADOR DO
CHEGA -----

PONTO CATORZE - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 508/2025-
SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR A
DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS
INTERMUNICIPALIZADOS DE ÁGUAS E RESÍDUOS DOS MUNICÍPIOS DE
LOURES E ODIVELAS (SIMAR), CONSTANTE DA PROPOSTA Nº 608/2025,
REFERENTE À DECISÃO DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES CONTRATUAIS ----

“Considerando que: -----

- A.** *Foi celebrado entre os Serviços Intermunicipalizados de Água e Resíduos de Loures e Odivelas (SIMAR) e a empresa Oportuno e Imediato, Resíduos Unipessoal, Lda. o contrato n.º 03/24/CP cujo objeto é a prestação de serviços de Recolha Mecanizada de resíduos de Contentores Urbanos, nos circuitos C e F (Lote 2), com o valor contratual máximo de 1.194.890,40€;--*
- B.** *Nos termos do disposto pelo ponto 11.3 do Caderno de Encargos e pelo n.º 2.3 da Cláusula 6.ª do Contrato, a cocontratante obriga-se a reparar e/ou substituir os contentores de recolha de resíduos consoante o seu estado, quando o dano resulte da atividade desenvolvida, no prazo máximo de 30 dias; -----*
- C.** *Não obstante as comunicações dos SIMAR ao abrigo e nos termos do disposto pelo artigo 307.º do CCP, a cocontratante não deu cumprimento à obrigação de reparação e/ou substituição dos contentores danificados, pelo que o Conselho de Administração dos SIMAR aprovou a intenção de aplicação de sanções contratuais, aprovada também na 87.ª reunião ordinária da Câmara Municipal de Loures sob a proposta 203/2025, em 2 de abril de 2025; -----*
- D.** *Foi o cocontratante notificado da intenção da aplicação de penalidades e exerceu o seu direito de audiência prévia de acordo com o disposto no artigo 308º, n.º 2 do CCP, cujos termos e fundamentos foram analisados pelos serviços dos SIMAR, conforme informação I/15561/2025, que se*

anexa à presente proposta de deliberação e que conclui pela decisão de aplicação da sanção contratual no valor de 16.216,80€ (Lote 2); -----

E. *Nos termos do artigo 302.º, alínea d) do Código dos Contratos Públicos, constitui poder do contraente público a aplicação de penalidades, revestindo a decisão ou deliberação de aplicação de tais sanções, de acordo com o disposto no artigo 307.º, n.º 2, alínea c) do mesmo diploma, a natureza de ato administrativo; -----*

F. *O Conselho de Administração dos SIMAR aprovou, na sua 82.ª reunião ordinária, realizada em 18 de março de 2025, a decisão de aplicação da sanção contratual no valor de 16.216,80€ (Lote 2), conforme Proposta de Deliberação n.º 608/2025, (...)”----- ;*

Tenho a honra de propor:-----

Que a Câmara Municipal de Loures delibere, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugados com a alínea f) do n.º 1 do artigo 17.º do Regulamento de Organização dos Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos dos Municípios de Loures e Odivelas (SIMAR), conjugados com o n.º 2.3 da Cláusula 6.ª do Contrato n.º 03/24/CP e com a alínea d) do artigo 302.º e com o n.º 1 do artigo 329.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, a aplicação de penalidades contratuais, no valor de 16.216,80€ (Lote 2), nos termos e com os fundamentos constantes na Proposta de Deliberação n.º 608/2025, que se anexa à presente proposta de deliberação. (...)” -----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA COM OS VOTOS A FAVOR DA SRA. PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO, DA SRA. VEREADORA E DOS SRS. VEREADORES DO PARTIDO SOCIALISTA, DAS SRAS. VEREADORAS E DO SR. VEREADOR DA COLIGAÇÃO DEMOCRÁTICA UNITÁRIA E DOS SRS. VEREADORES DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA. ABSTEVE-SE O SR. VEREADOR DO CHEGA -----

PONTO QUINZE - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 509/2025- SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR A DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS INTERMUNICIPALIZADOS DE ÁGUAS E RESÍDUOS DOS MUNICÍPIOS DE LOURES E ODIVELAS (SIMAR), CONSTANTE DA PROPOSTA Nº 609/2025, REFERENTE À DECISÃO DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES CONTRATUAIS ----

"Considerando que: -----

- A. *Foi celebrado entre os Serviços Intermunicipalizados de Água e Resíduos de Loures e Odivelas (SIMAR) e a empresa ECOAMBIENTE Consultores de Engenharia, Gestão e Prestação de Serviços, S.A. o contrato n.º 01/24/CP cujo objeto é a prestação de serviços de Recolha Mecanizada de resíduos de Contentores Urbanos, nos circuitos A (Lote 3), B, G e H (Lote 5), com o valor contratual global máximo de 539.781,33€ (Lote 3) e 1.820.510,01€ (Lote 5); -----*
- B. *Nos termos do disposto pelo ponto 11.3 do Caderno de Encargos e pelo n.º 2.3 da Cláusula 6.ª do Contrato, a cocontratante obriga-se a reparar e/ou substituir os contentores de recolha de resíduos consoante o seu estado, quando o dano resulte da atividade desenvolvida, no prazo máximo de 30 dias; -----*
- C. *Não obstante as comunicações dos SIMAR ao abrigo e nos termos do disposto pelo artigo 307.º do CCP, a cocontratante não deu cumprimento à obrigação de reparação e/ou substituição dos contentores danificados, pelo que o Conselho de Administração dos SIMAR aprovou a intenção de aplicação de sanções contratuais, aprovada também na 87.ª reunião ordinária da Câmara Municipal de Loures sob a proposta 204/2025, em 2 de abril de 2025; -----*
- D. *Foi o cocontratante notificado da intenção da aplicação de penalidades e exerceu o seu direito de audiência prévia de acordo com o disposto no artigo 308º, n.º 2 do CCP, cujos termos e fundamentos foram analisados pelos serviços dos SIMAR, conforme informação I/15563/2025, que se anexa à presente proposta de deliberação e que conclui pela decisão de*

aplicação da sanção contratual no valor de 3.648,78€ (Lote 3) e 22.703,52€ (Lote 5); -----

E. Nos termos do artigo 302.º, alínea d) do Código dos Contratos Públicos, constitui poder do contraente público a aplicação de penalidades, revestindo a decisão ou deliberação de aplicação de tais sanções, de acordo com o disposto no artigo 307.º, n.º 2, alínea c) do mesmo diploma, a natureza de ato administrativo; -----

F. O Conselho de Administração dos SIMAR aprovou, na sua 82.ª reunião ordinária, realizada em 18 de março de 2025, a decisão de aplicação da sanção contratual no valor de 3.648,78€ (Lote 3) e 22.703,52€ (Lote 5), conforme Proposta de Deliberação n.º 609/2025, (...); -----

Tenho a honra de propor:-----

Que a Câmara Municipal de Loures delibere, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugados com a alínea f) do n.º 1 do artigo 17.º do Regulamento de Organização dos Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos dos Municípios de Loures e Odivelas (SIMAR), conjugados com o n.º 2.3 da Cláusula 6.ª do Contrato n.º 01/24/CP e com a alínea d) do artigo 302.º e com o n.º 1 do artigo 329.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, a aplicação de penalidades contratuais, no valor de 3.648,78€ (Lote 3) e 22.703,52€ (Lote 5), nos termos e com os fundamentos constantes na Proposta de Deliberação n.º 609/2025, que se anexa à presente proposta de deliberação. (...)"-----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA COM OS VOTOS A FAVOR DA SRA. PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO, DA SRA. VEREADORA E DOS SRS. VEREADORES DO PARTIDO SOCIALISTA, DAS SRAS. VEREADORAS E DO SR. VEREADOR DA COLIGAÇÃO DEMOCRÁTICA UNITÁRIA E DOS SRS. VEREADORES DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA. ABSTEVE-SE O SR. VEREADOR DO CHEGA -----

II) ASSUNTO PARA CONHECIMENTO:-----

- Comunicação com o registo E/126942/2025 de 30.07.2025 relativa à ausência do Sr. Presidente da Câmara no dia 01 de agosto de 2025.-----

III) - ARQUIVO DE DOCUMENTOS:-----

--- Nos termos do artigo quinto do Decreto-Lei n.º 45.362, de 21 de novembro de 1963, todos os documentos referenciados nas propostas e não reproduzidos na Ata dão-se aqui como transcritos, ficando arquivados, em suporte digital, na plataforma eletrónica “Acesso à Ordem do Dia”, com exceção do documento a seguir identificado, que fica arquivado, junto às propostas, em pasta anexa ao Livro de Atas:-----

- Proposta de Deliberação n.º 490/2025 – 6ª Alteração Permutativa ao Orçamento 2025 e Opções do Plano 2025-2029.-----

--- SEGUIDAMENTE, POR VOTAÇÃO NOMINAL E POR UNANIMIDADE, AO ABRIGO DO ESTATUÍDO NO N.º 3 DO ARTIGO 57.º DO ANEXO I DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO E NO N.º 4 DO ARTIGO 34.º DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, FORAM APROVADAS EM MINUTA AS PROPOSTAS DELIBERADAS NA PRESENTE REUNIÃO, APÓS PRÉVIA DISTRIBUIÇÃO, EM SUPORTE DIGITAL, A TODOS OS MEMBROS DO EXECUTIVO MUNICIPAL.-----

--- Eram dez horas e vinte minutos quando foram encerrados os trabalhos constantes da Ordem do Dia, nos termos que ficam descritos.-----

--- A Reunião foi secretariada pela Diretora do Departamento de Administração Geral.-----

--- A PRESENTE ATA FOI APROVADA POR VOTAÇÃO NOMINAL E POR UNANIMIDADE, NA REUNIÃO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO, SETEMBRO, TRÊS, NÃO TENDO PARTICIPADO NA VOTAÇÃO O SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, AS SRAS. VEREADORAS FERNANDA MARIA CARDOSO SANTOS E ANA CATARINA FERREIRA MARQUES E OS SRS. VEREADORES GONÇALO FILIPE VINTÉM CAROÇO, TIAGO FARINHA MATIAS E ANTÓNIO MANUEL LOPES MARCELINO, POR NÃO TEREM ESTADO PRESENTES NA REUNIÃO. FOI DISPENSADA A SUA LEITURA UMA VEZ QUE A MESMA HAVIA SIDO DISTRIBUÍDA PELOS MEMBROS DO EXECUTIVO, COM ANTECEDÊNCIA, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 4.º DO DECRETO-LEI N.º 45 362, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1963.

A Presidente da Câmara, em Exercício

O Secretário,